

RESOLUÇÃO CRA-RS Nº 11/17, de 13 de setembro de 2017.

Declara nulo, “*ab initio*”, o aviso prévio emitido em 01/09/2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA-RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 4769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o disposto do art. 39, Incisos IV, XVIII e XXIV, combinado com o art. 49, do Regimento da Autarquia, e,

CONSIDERANDO que a exoneração de ocupante de Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração, subordina-se aos termos do art. 37, II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o regime de contratação foi o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO que o cargo em Comissão em comento consistia em cargo de Chefia;

CONSIDERANDO que ocupante de Cargo em Comissão admitido sem concurso público está sujeito à dispensa “*ad nutum*”;

CONSIDERANDO que, por ocasião da dispensa, foi emitido aviso prévio, datado de 01/09/2017;

CONSIDERANDO o teor da decisão (TST-EED-RR-300-42.2013.5.12.0035, SBDI-I, REL. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 12.5.2016), do Tribunal Superior do Trabalho, em situação similar;

CONSIDERANDO a invalidade do aviso prévio emitido em 01/09/2017,

RESOLVE:

Declarar NULO, “*ab initio*”, o aviso prévio emitido em 01/09/2017, pertinente ao empregado conforme Processo Interno CRA-RS nº 310/17, de 05/09/2017, para todos os seus fins e efeitos, forte no dever da autotutela que lhe cabe, c/c Súmulas 346 e 473 do STF.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2017.


Adm. Claudia de Souza Pereira Abreu
Conselheira Presidente
CRA-RS nº 20.905